

CNPJ N° 05.351.614/0001-31 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001.2024-PMSCO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02510002/24

CHAMADA PÚBLICA nº 001.2024-PMSCO, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural com Dispensa de Licitação Nº 001.2024-PMSCO conforme §1º do art. 14 Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26/2013, Resolução nº 06, de 08 DE 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

A Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, através da Secretaria Municipal de Educação, situada na TV Independência, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas/Pará, representada neste ato pelo sua Secretária Municipal, Sra. GLENDA DOS SANTOS RENDEIRO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, Resolução nº 06, de 08 DE 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, vem através da Comissão Permanente de Contratação, designada pela Portaria nº 059/2024, de 13 de março de 2024, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE referente ao ano letivo de 2025.

De acordo com o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 estabelece que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

Por isso, tendo em vista os recursos destinados à atender a merenda escolar desde município, este procedimento busca contratar R\$ 1.537.530,99 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta reais e noventa e nove centavos) em gêneros alimentícios proveniente da agricultura familiar.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda do dia 23/12/2024 até o dia 13/01/2025, das 08h00min às 13h00mim, na Sala do Protocolo do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, localizada na Avenida Floriano Peixoto, nº 01, Centro- CEP: 68.775-000 – São Caetano de Odivelas - Pará.

Os interessados poderão retirar o Edital completo, gratuitamente, no Prédio da Secretaria Municipal



CNPJ N° 05.351.614/0001-31 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



de Educação, no Departamento da Merenda Escolar (horário de expediente das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira) no sitio eletrônico: <a href="https://saocaetanodeodivelas.pa.gov.br/">https://saocaetanodeodivelas.pa.gov.br/</a> e no <a href="https://www.tcm.pa.gov.br/">https://saocaetanodeodivelas.pa.gov.br/</a>, informações e esclarecimentos via e-mail – <a href="mailto:cplsaocaetano21@gmail.com">cplsaocaetano21@gmail.com</a>, a partir da publicação deste edital.

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para alimentação escolar para o ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Caetano de Odivelas/PA em atendimento às diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações do Anexo VI – Termo de Referência deste Edital. conforme especificações contidas abaixo:

Item	Descrição	U. Med.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	ABACATE IN NATURA - íntegra e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente.	Quilo	5.000	R\$ 19,36	R\$ 96.816,67
2	ABACAXI IN NATURA - espécie Pérola, tamanho de médio a grande, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente	Quilo	11.800	R\$ 8,37	R\$ 98.766,00
3	AÇAÍ (polpa) - branqueado, não fermentado, de boa qualidade, devendo estar intacta e, isenta de aditivos e produtos químicos. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente. Com validade mínima de 90 dias, qalidade do produto previsto em regulamento do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento, e legislação vigente no Estado do Pará. Embalagem primária, pacote de 1 kg; validade n]ao inferior a 90 dias.	Quilo	1.770	R\$ 24,54	R\$ 43.441,70
4	ALFACE - fresca, íntegra sem lesões, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades ou corpos estranhos na superfície, acondicionada em saco plástico. Peso médio 250 g. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente.	Quilo	354	R\$ 23,07	R\$ 8.165,60
5	BANANA PRATA, FRUTA IN NATURA - tipo prata, espécie Prata, grau médio de maturação, características adicionais: em penca. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente.	Quilo	11.800	R\$ 9,48	R\$ 111.864,00
6	BATATA DOCE BIOFORTIFICADA – Tamanho uniformes, do tipo elíptico, com casca vermelho-arroxeada e superfície lisa. Polpa alaranjado intensa devido ao alto teor de betacaroteno. O produto deve estar livre de enfermidades, terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, resíduos de fertilizantes, livres da maior parte possível de terra. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionados em caixas, tipo basquetas preferencialmente até 20 kg.	Quilo	1.800	R\$ 10,41	R\$ 18.738,00
7	CARIRU IN NATURA, Fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem apropriada, maços de até 300g; colheita recente.	Quilo	590	R\$ 19,11	R\$ 11.274,90
8	CARNE DE CARANGUEJO CONGELADA, obtida de massas musculares do caranguejo da espécie uça. produzido sob o regime industrial ou artesanal, sem adição de conservantes e aditivos químicos, devidamente processada, e selada conforme a legislação vigente. Textura, cor, sabor e odor característicos, contendo no máximo 3% de água, com ausência de resíduos orgânicos e inorgânicos, acondicionados em embalagens apropriadas para congelamento contendo 500 g do produto, com validade mínima de 90 dias.	Quilo	810	R\$ 71,17	R\$ 57.645,00
9	CEBOLINHA VERDURA IN NATURA – tipo cebolinha VERDE, maço com 120 gr. Produto tenro e não murcho, com folhas íntegras e firmes, sem partes secas, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem	Quilo	555	R\$ 21,50	R\$ 11.932,50





	física ou mecânica. Embalados separadamente. A condicionado em embalagem apropriada, maços de até 300g; colheita recente.				
10	COCO SECO, do tipo anão, destinados ao consumo in natura da polpa. Com ausência de sujidades e larvas. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente.	Quilo	243	R\$ 12,29	R\$ 2.985,66
11	COUVE MANTEIGA VERDURA IN NATURA – espécie comum, características adicionais: folhas integras, unidades embaladas separadamente, tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração. Embaladas separadamente. A condicionado em embalagem apropriada, maços de até 300g; colheita recente.	Quilo	1.068	R\$ 22,78	R\$ 24.332,60
12	CHEIRO VERDE Tempero verde, íntegros, talos e folhas inteiras, sem manchas, coloração uniforme, acondicionada em embalagem plástica transparente. A condicionado em embalagem apropriada, maços de até 300g; colheita recente.	Quilo	1.082	R\$ 29,75	R\$ 32.185,89
13	CHICÓRIA Produto, possuindo folhas lisas, viva e viçosa de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade livre de resíduos. Acondicionado em embalagem apropriada, maços de até 300g; colheita recente.	Quilo	2.136	R\$ 19,67	R\$ 42.008,00
14	<b>ESPIGA DE MILHO</b> com grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante, cristalina e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas, tipo basquetas até 20 kg. Colheita recente.	Quilo	502	R\$ 13,85	R\$ 6.952,70
15	FARINHA DE MANDIOCA DO TIPO PUBA, torrada, grupo seco, classe branca e amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente podendo ser transparente de 01kg.	Quilo	1.180	R\$ 13,77	R\$ 16.244,67
16	FARINHA DE TAPIOCA Isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano. Acondicionada em embalagem apropriada de até 1kg; validade não inferior a 90 dias. Deverá está de acordo com normas da ANVISA	quilo	1.180	R\$ 22,22	R\$ 26.215,67
17	FEIJÃO DE CORDA, leguminosa in natura, de primeira qualidade, íntegro, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, de colheita recente. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de até 1Kg com identificação do produto.	Quilo	500	R\$ 29,17	R\$ 14.585,00
18	FEIJÃO CAUPI BIOFORTIFICADO contendo alta concentração de ferro e zinco, cor entre a bege clara ao branco, halo marron, pele lisa e formato do grão levemente reniforme, grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem plástica de 1Kg, atóxica e íntegra, contendo data de empacotamento e data de validade mínima de 06 meses, conforme legislação vigente.	Quilo	800	R\$ 12,35	R\$ 9.880,00
19	GOIABA IN NATURA íntegra e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente.	Quilo	500	R\$ 14,98	R\$ 7.491,67
20	GOMA DE TAPIOCA, 500g, hidratada, contendo fécula de mandioca, água, antioxidante e conservador, sem sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico.	quilo	500	R\$ 14,51	R\$ 7.255,00
21	JAMBÚ Folhas íntegras de 1ª qualidade, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionados em embalagem apropriada, maços de até 300 g; colheita recente.	Quilo	590	R\$ 19,65	R\$ 11.593,50
22	JERIMUM LEGUME IN NATURA - tamanho de médio a grande, grau médio de maturação, consistência firme, sem indício de germinação. Com apresentação limpa, integra, adequada, não apresentando início de deterioração. Embalagem perimária. Caixa de 20 kg. colheita recente.	Quilo	1.180	R\$ 7,15	R\$ 8.433,07
23	LARANJA FRUTA IN NATURA - tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente.	Quilo	7.000	R\$ 32,40	R\$ 226.800,00





24	LIMÃO FRUTA IN NATURA - tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de	Quilo	1.180	R\$ 9,69	R\$ 11.430,27
	fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente.				
25	MACAXEIRA BIOFORTIFICADA - Fresca, com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor próprio, cor amarelada ao cozimento devido o alto de teor de betacarotenoide, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente. enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente.	Quilo	2.500	R\$ 7,78	R\$ 19.441,67
26	MAMÃO FRUTA IN NATURA - tipo mamão, espécie Formosa, tamanho médio a grande, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, integra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente.	Quilo	11.800	R\$ 10,10	R\$ 119.180,00
27	MANGA REGIONAL IN NATURA devendo-se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho. aroma, cor e sabor próprio da variedade. Apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato. não estarem danificadas por lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características. não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca. embalagem primária de 20 kg. Colheita recente.	Quilo	2.600	R\$ 11,92	R\$ 30.983,33
28	MARACUJÁ IN NATURA íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente. Embalagem primária. Caixa de 20 kg; colheita recente.	Quilo	500	R\$ 13,28	R\$ 6.640,00
29	MAXIXE DE 1ª QUALIDADE, fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente.	Quilo	590	R\$ 13,08	R\$ 7.719,17
30	MEL DE ABELHA: consistência líquida viscosa, coloração levemente amarelada a castanho escura, com cheiro e sabor característicos, isento de substâncias estranhas à sua composição normal (carboidratos, vitaminas, minerais, enzimas, aminoácidos), sendo proibida a adição de corantes, aromatizantes e espessantes de qualquer natureza, com peso líquido de 10 (dez) gramas em embalagem primária e devidamente certificado (constando de SIM, SIE ou SIF), de acordo com os termos da Legislação Vigente.; validade não inferior a 180 dias.	Quilo	590	R\$ 64,78	R\$ 38.222,17
31	<b>MELANCIA</b> Aspecto globoso, mista, maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de deformidades, boa qualidade, livre de e resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente.	quilo	5.900	R\$ 7,45	R\$ 43.935,33
32	OVO DE GALINHA - fresco, categoria extra, cor branco. Casca íntegra e limpa, isenta de sujidades por fezes, terra ou outras matérias estranhas. Prazo de validade 30 dias. Embalagem de dúzia. Deverá está de acordo com normas da ANVISA	unidade	47.000	R\$ 1,57	R\$ 73.790,00
33	PEPINO IN NATURA - tamanho médio, grau médio de maturação, cor verde-clara. Com apresentação limpa, integra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente.	Quilo	590	R\$ 9,70	R\$ 5.723,00
34	PIMENTINHA VERDE IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, de acordo com a Resolução vigente para o produto. Embalagem primária: saco de polietileno até 1 kg, colheita recente.	Quilo	100	R\$ 17,13	R\$ 1.713,33
35	POLPA DE FRUTAS (acerola) Produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta polposa, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto previsto em regulamento do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento. Acondicionado em embalagem de papelão até 20 kg / Embalagem plástica de até 01 kg mantida sob congelamento a - 18° C; validade não inferior a 180 dias.	Quilo	2.500	R\$ 15,76	R\$ 39.391,67
36	POLPA DE FRUTAS (cupuaçu) Produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta polposa, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto previsto em regulamento do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento. Acondicionado em embalagem de papelão até 20 kg / Embalagem plástica de até 01 kg mantida sob congelamento a - 18° C; validade não inferior a 180 dias.	Quilo	1.500	R\$ 24,28	R\$ 36.425,00



CNPJ N° 05.351.614/0001-31 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



37	POLPA DE FRUTAS (goiaba) Produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta polposa, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto previsto em regulamento do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento. Acondicionado em embalagem de papelão até 20 kg / Embalagem plástica de até 01 kg mantida sob congelamento a - 18° C; validade não inferior a 180 dias.	Quilo	2.500	R\$ 16,49	R\$ 41.225,00
38	POLPA DE FRUTAS (taperebá) Produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta polposa, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto previsto em regulamento do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento. Acondicionado em embalagem de papelão até 20 kg / Embalagem plástica de até 01 kg mantida sob congelamento a - 18° C; validade não inferior a 180 dias.	Quilo	2.000	R\$ 17,01	R\$ 34.020,00
39	POLPA DE FRUTAS (caju) Produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta polposa, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto previsto em regulamento do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento. Acondicionado em embalagem de papelão até 20 kg / Embalagem plástica de até 01 kg mantida sob congelamento a - 18° C; validade não inferior a 180 dias.	Quilo	2.000	R\$ 17,41	R\$ 34.820,00
40	QUIABO IN NATURA, De 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. Embalagem primária, caixa de até 10 kg; colheita recente.	Quilo	505	R\$ 13,30	R\$ 6.716,50
41	SALSINHA - Tempero verde, íntegros, talos e folhas inteiras, sem manchas, coloração uniforme. Embalagem primária, maço de 300 g, colheita recente.	Quilo	335	R\$ 30,73	R\$ 10.293,43
42	TUCUPI 1º qualidade, produto acondicionado em garrafa plástica de 500 ml. A embalagem deve manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte. Não deverá conter sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços de partes do vegetal. Não poderá conter corantes e realçadores de sabor, emulsificantes, espessantes e outras substâncias que diminuam a tensão interfacial, alterando a composição original do tucupi. Validade de 30 dias após a data da entrega. Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. De acordo com legislação vigente	Quilo	360	R\$ 14,00	R\$ 5.040,00
43	URUCUM LÍQUIDO, obtido a partir da extração das sementes da planta Bixa orellana, sem adição de conservantes ou corantes artificiais. O produto deve ter coloração vermelho - alaranjada intensa, típica do urucum, e consistência líquida homogênea. Composto basicamente por extrato aquoso ou oleoso das sementes, sem aditivos químicos, conforme legislação vigente para o produto. Embalado em frascos de material adequado, contendo 500 ml. Cada embalagem deve conter informações sobre o peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso	Quilo	200	R\$ 14,82	R\$ 2.963,33
44	FILÉ DE PEIXE (PESCADA BRANCA) - congelado de acordo com as especificações da legislação vigente; Com coloração e odor, característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele; teor de água: até 10%; deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do sif, sim ou ima; -com prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária, pacote de 1 kg; validade não inferior a 180 dias.	Quilo	1.500	R\$ 48,17	R\$ 72.250,00
	Preço Médio				R\$ 1.537.530,99

#### 2. FONTE DE RECURSO

**2.1.** As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Gestora**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade:

12.306.0122.2.172 - Manut. Do PNAE - Ensino Fundamental

12.306.0122.2.173 - Manut. Do PNAE - Creche

12.306.0122.2.174 - Manut. Do PNAE - Pré-Escolar

12.306.0122.2.175 - Manut. Do PNAE - EJA

12.306.0122.2.176 - Manut. Do PNAE - Ensino Médio



CNPJ N° 05.351.614/0001-31 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



12.306.0122.2.178 — Manut. Do PNAE — Aten. A Educ. Especial (AEE) 12.306.0122.2.179 — Manut. Do PNAE — Ensino Médio Integral Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo Classificação Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros Alimentícios

#### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

**3.1.** Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir apontados as folhas devidamente enumeradas, em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE № 001 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA CHAMADA PÚBLICA № 001.2024-PMSCO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

- **3.2.** Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução FNDE nº 06/2020. PARA A HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á:
- **3.3.** Dos **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

#### Envelope n.º 001 – HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS.

- I Cópia e Original do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II Cópia e Original da Cédula de Identidade válida;
- III Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV Certificado de Inspeção e/ou Licença Sanitária expedido por órgão federal, estadual ou municipal da sede da licitante para a comercialização dos produtos processados e industrializados ou certidão de regularidade emitida pelo órgão correspondente;
- V Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e.
- VI Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues **são oriundos de produção própria**, relacionados no projeto de venda.
- **3.4.** Dos **GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES**, detentores de DAP Física, organizados em grupo deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

#### Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES.

- I Cópia e Original do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II Cópia e Original da Cédula de Identidade válida;
- III— Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



CNPJ N° 05.351.614/0001-31 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- IV Certificado de Inspeção e/ou Licença Sanitária expedido por órgão federal, estadual ou municipal da sede da licitante para a comercialização dos produtos processados e industrializados ou certidão de regularidade emitida pelo órgão correspondente;
- V Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e.
- VI Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues **são oriundos de produção própria**, relacionados no projeto de venda;
- **3.5.** Dos **GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES**, detentores de DAP JURÍDICA: organizados em grupo deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

#### Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES.

- I Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ
- II Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal (Jurídica) para associações e cooperativas, acompanhado da cópia e Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante ou declaração individual de cada participante acompanhada de Extrato da DAP Física, emitido nos últimos 60 dias;
- III Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- V Certidão Negativa de <mark>Tribut</mark>os Municipais o<mark>u Cert</mark>idão Posi<mark>tiva co</mark>m efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- VI Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- VII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- VIII Cópia do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial do Estado, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na hipótese de Empreendimentos Familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- IX Cópia e original do Documento de Identidade válido e CPF do Representante Legal da Associação e/ou Cooperativa;
- X Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- XI Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.
- XII Certificado de Inspeção e/ou Licença Sanitária expedido por órgão federal, estadual ou municipal da sede da licitante para a comercialização dos produtos processados e industrializados ou certidão de regularidade emitida pelo órgão correspondente;
- XIII Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais) ANEXO V.

#### 4. DA PROPOSTA E PROJETO DE VENDA – Envelope 002



CNPJ N° 05.351.614/0001-31 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**4.1.** O Projeto de venda deverá ser enviado em envelope indevassável, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE № 002 – PROJETO DE VENDA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA CHAMADA PÚBLICA № 001.2024-PMSCO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

- **4.2.** No Envelope nº 002 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII (modelo da Resolução FNDE n.º 06 de 08/05/2020).
- **4.3.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- **4.4.** Na ausência ou descon<mark>formidade de qualqu</mark>er desses documentos constada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 24 horas, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- **5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
  - I O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos
  - II- O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
  - III − O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
  - IV O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
  - I Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
    - a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme



CNPJ N° 05.351.614/0001-31 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



identificação na(s) DAP(s);

- b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
- **5.4.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- **5.5.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### **6. JULGAMENTO**

- **6.1.** Serão abertos inicialmente **às 10h00min horário de Brasília-DF do dia 14/01/2025** os **envelopes nº. 001** dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistados pelos interessados presentes.
- **6.2.** Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Contratação portaria nº 059/2024 e quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido conforme exigências do edital desta CHAMADA PÚBLICA.
- **7.3.** Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos, poderá ser concedida a abertura de prazo para a regularização de até 24h, conforme análise da Comissão Permanente de Contratação.
- **7.4** Após o prazo concedido o participante que não apresentar o documento será inabilitado automaticamente.
- **7.5** Caso não haja ausência ou desconformidade de qualquer documento, a Comissão suspenderá por um período de 24h para realizar a classificação das propostas dos participantes habilitados, deixando definido a reabertura da sessão para o dia seguinte no mesmo horário as **10h00min**, no mesmo local, para tomarem ciência do resultado.



CNPJ N° 05.351.614/0001-31 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



#### 7. CONTRATAÇÃO

- **7.1.** O proponente vencedor deverá assinar o contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo, atendendo aos termos do anexo VIII da Resolução/CD/FNDE n° 06, de 08/05/2020;
- 7.2. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025;
- **7.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano).
- **7.4.** Nas aquisições dos gêneros alimentícios quando comprados de família rural individual, será feita a compra no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, conforme art. 14, §3º da Lei nº 14.947 de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023.

#### 8. PAGAMENTO

- **8.1.** Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar, como consequência do fornecimento para Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de São Caetano de Odivelas/PA, corresponderão ao Documento Fiscal emitido e cada entrega.
- **8.2.** Os pagamentos serão efetuados até 20 (vinte dias), contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente do município, neste caso será pela direção da Secretaria Municipal de Educação pertencente a este município onde os produtos deverão ser entregues.
- **8.3.** As notas fiscais deve<mark>rão vir</mark> acompanhadas de Documento Padrão de controle de entrega, com fornecimento de modelo em época oportuna pelo Setor de Alimentação Escolar.
- **8.4.** A documentação fiscal pa<mark>ra fins de pagamento deverá conter</mark> o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ indicado no contrato.

#### 9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- **9.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram atender a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- **9.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA). E especificações de acordo com essa Chamada Pública. É interessante que se ressalte, que o fornecimento dos produtos contratados será realizado de acordo com a necessidade da administração pública em adquiri-los, não sendo obrigatório, portanto, a aquisição que ultrapassar o mínimo de 30% estabelecido pela legislação vigente.
- **9.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar para as escolas deste município, conforme cronograma e local de entrega definido pelo Setor de Alimentação Escolar.
- **9.4.** As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão,



CNPJ N° 05.351.614/0001-31 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. O produto deverá ser apresentado em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causam ferimentos aos produtos e obedeçam a legislação vigente.

- **9.5.** Fica reservado a Conselho de Alimentação Escolar CAE direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.
- **9.6.** O Setor de Alimentação Escolar (a cargo da Secretaria Municipal de Educação), reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade. As mercadorias poderão ser devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital.

#### 10. FATOS SUPERVENIENTES

- **10.1.** Os eventos previstos nesta chamada pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão de Conselho de Merenda Escolar.
- a) Adiamento do Processo
- b) Revogação desta Chamada ou sua Modificação no todo ou em parte.

#### 11. DAS AMOSTRAS

- 11.1 O proponente classificado provisoriamente em 1º lugar deverá apresentar uma amostra de cada produto que for fornecer (conforme termo de referência), em até 24h após a divulgação do resultado no horário das 08:00 as 13:00 no setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Tv. Antônio Baltazar Monteiro, S/N, Centro, São Caetano de Odivelas/PA, DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR, no horário de funcionamento das 08:00h as 13:00h;/PA; Fica dispensado a apresentação de amostras de Produtos de origem vegetal "in natura", sem nenhum tipo de processamento. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser avaliados através do parecer técnico, conforme item 4.4. Portanto o fornecedor deve apresentar amostras apenas dos produtos que se enquadram nas exigências mencionadas.
- **11.2.** As amostras a serem apresentadas deverão ser em embalagens originais/próprias e idênticas aos produtos a serem fornecidos, devidamente etiquetados com a identificação do fornecedor, contendo data de fabricação, peso e data de validade. Deverão estar de acordo com a legislação de alimentos, estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- **11.3.** Caberá a equipe de apoio técnico do Departamento de Alimentação Escolar (Nutricionista/CAE), após o recebimento e análise das amostras, apresentar à Comissão Municipal de Avaliação Alimentícia, um parecer técnico motivado (aprovado ou reprovado), para fins de continuidade do processo de Chamada Pública, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas;
- **11.4.** Caso o proponente classificado provisoriamente em 1º lugar não apresentar amostra ou apresentar em desacordo com as exigências sanitárias contidas na legislação vigente, implicará na



CNPJ N° 05.351.614/0001-31 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



automática desclassificação do item e/ou proposta, ficando assim os classificados sucessivamente para apresentação das amostras até a classificação necessária a contratação.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão Permanente de Licitação.
- **12.2.** De acordo com a Legislação, os Editais das Chamadas Públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias corridos.
- **12.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:
- **12.3.1** Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.
- **12.2.2.** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- a) Valor máximo a ser contratado = nº de agric<mark>ultores familiares (DA</mark>Ps familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.
- **12.4.**Para definição dos pre<mark>ço</mark>s <mark>de aquisição deverá observar o artigo</mark> 31 da referida Resolução do FNDE, que conta o seguinte:
- **"Art. 31** O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Ex., com base na realização de pesquisa de preços de mercado. (Redação dada pela Resolução 6/2020/CD/FNDE/MEC).
- §1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto." (Resolução 6/2020/CD/FNDE/MEC)
- **12.5.** Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa e associações) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAP'S já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.
- **12.6.** Todas os atos de publicidade quanto a datas de convocações de reabertura ou decisões de julgamento, serão publicadas no Diário Oficial da União e no Portal de Transparência do Município.

#### **13. FORO**

13.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente



CNPJ N° 05.351.614/0001-31 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



competente o Foro do município de São Caetano de Odivelas - PA para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrente.

#### 14. DOS ANEXOS

**14.1.** São partes inseparáveis deste edital:

ANEXO I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA E HABILITAÇÃO;

**ANEXO II –** MODELO DO PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO VII DA RESOLUÇÃO № 06 DO FNDE, DE 08/05/2020;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO CONFORME ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO № 06 DO FNDE, DE 08/05/2020;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

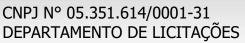
São Caetano de Odivelas/PA, 23 de dezembro de 2024

GLENDA DOS SANTOS RENDEIRO

Secretária Municipal de Educação Decreto Municipal nº 001/2023

FÁBIO FARIAS MARINHO
PORTARIA № 059/2024
Agente de Contratação







#### ANEXO I CHAMADA PÚBLICA 001.2024 MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA E HABILITAÇÃO

Α	
Comissão Permanente de Contratação	
Edital da CHAMADA PÚBLICA 001.2024	4
À(Entidade de Licitação)	
Prezados Senhores,	
(nome da empresa ou pessoa física	a), CNPJ/CPF nº, sediada(endereço completo),
tendo examinado o Edital, ve <mark>m apr</mark> e	esentar o presente projeto de venda para AQUISIÇÃO DE
GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICUI	LTURA FAMILIAR QUE SERÃO DESTINADOS A MERENDA
ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDEMI	UNICIPAL DE ENSINO, de conformidade com o Edital
mencionado. Outrossim, declara que:	
A A	
a) Está apresentan <mark>do document</mark> o	os de habilitação para AQUISIÇÃO DE GENEROS MILIAR QUE SERÃO DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS
ALUNOS DA REDE MU <mark>NICIPAL E ESTAL</mark>	DUAL DE ENSINO.
X	
b) Declara, sob as penas da lei, que	até a pr <mark>esente data inexistem</mark> fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licit	atório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências;	
Esta proposta constituirá um comprom	nisso de n <mark>ossa parte, ob</mark> servada as condições do Edital.
19.	
Localidade, aosdias dede	106,767,67
	Potana la Odivela Scri
100	(assinatura)
PAD	(assiriatura)
OS PARA	Retano de Odivelas (assinatura)



CNPJ N° 05.351.614/0001-31 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



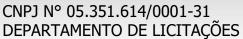
#### **ANEXO II**

### MODELO DO PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO IV DA RESOLUÇÃO № 06 DO FNDE, DE 08/05/2020

#### **MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJE	TO DE VENDA DE	GÊNEROS ALIM				IILIAR PARA ALIM	ENTAÇÃO
ID	ENTIFICAÇÃO DA	DRODOSTA DE A		SCOLAR/PNA		IADA PÚBLICA Nº	001 2024
ID	ENTIFICAÇÃO DA					IADA PUBLICA IN	001.2024
		I - IDENTIFICA			ECEDOKES		
		G		O FORMAL			
1. Nome do P	roponente			CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF					1
5. E-mail		6. DDD/Fone	1				7. CEP
8. № DAP Jurí	ídica	9. Banco	10.	<mark>Ag</mark> ência Cor	rente	11. Conta № da	Conta
12. № de Asso	ociados	13. Nº de Assoc 11.326/2006	iado	os de acordo	com a Le <mark>i n</mark> º	14. Nº de Assoc DAP Física	iados com
15. Nome do r legal	representa <mark>nt</mark> e	16. CPF				17. DDD/Fone	
18. Endereço	Y	M	19.	Município/L	FS /	1	
	II	- IDENTIFICAÇÃO 19		ENTIDADE E	XECUTORA DO		
1. Nome da E	1. Nome da Entidade 2. CNPJ				3. Município /UF		
4. Endereço	S.	ao Caeta	and	de Odi	velas.	SEIT	5. DDD/Fon
6. Nome do re	epresentante e e	-mail			7. CPF		l
		III - REL	AÇÃ	O DE PRODU	ITOS		
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. [	Preço de Aqu	isição*		5.
				. Unitário	4.2. Total		Cronogra ma de Entrega dos produtos
OBS: * Preço	publicado no Edi	tal nº 001.2024-F	PMS	CO (o mesmo	o que consta na	chamada pública	).







Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do Representante do Grupo Formal Local e Data

Fone/E-mail:





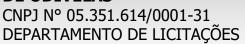
CNPJ N° 05.351.614/0001-31 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



#### **MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VE	ENDA DE GÊNERO		S DA AGRICULT LAR/PNAE	URA FAMILIA	AR PARA ALIM	1ENTAÇÃO	
IDENTIFICA	AÇÃO DA PROPO	STA DE ATENDII	MENTO AO EDIT	AL/CHAMAD	A PÚBLICA N	º 001.2024	
	I - ID	ENTIFICAÇÃO D	OS FORNECEDO	RES			
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponent	te		2. CPF				
3. Endereço			4. Município	'UF		5. CEP	
6. E-mail (quando hou	ver)	404	7. Fone				
8. Organizado por Enti Articuladora ( ) Sim ( )			The second secon	9.Nome da Entidade Articuladora (quando 10. E-mail, houver)			
	11-	FORNECEDORE	S PARTICIPANT	ES			
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	*	3. DAP	4. Banco	5. № Agência	6. Nº Conta Corrente	
	*	. a 2					
		MAIL	200	78	i i		
		V M V					
				7			
	III- IDENT	IFICAÇÃO DA EN PNAE/FN	NTIDADE EXECU <sup>.</sup> IDE/MEC	TORA DO			
1. Nome da Entidade	00 30	2. CNPJ	o Odivela	S	5/	3. Município	
4. Endereço	PAP	A Z	E ME	101		5. DDD/Fone	
6. Nome do represent	ante e e-mail	4/	MI	7. CPF			
	III - RELA	AÇÃO DE FORNE	CEDORES E PRO	DUTOS			
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de /Unidade	Aquisição*	6.Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	







							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS: * Preç	o publicado n	o Edital nº 001	20 <mark>24-</mark> PMSCO (o	mesmo que co	onsta na cham	ada pública).	
		IV	- TOTALIZAÇÃO	POR PRODUTO	)		
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
		A.			10		
		7/	2				
		4//			X		
		K -	1	Total do proje	eto:		
	ar de acordo dições de form		ies estabelecidas	neste projeto	e que as infor	mações acima	a conferem
Local e Data	a:	Assinatura do	Represent <mark>ante</mark>	do Grupo In <mark>for</mark>	mal	Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data	a:	Agricultores (	Assinatura				
						0	
		0.03	-D-	10/	02		
	/10	90		1:10/25			
		5	getano de	Odlyo	JOR /		
	,	AR	17	TME	HO		
				1111			



CNPJ N° 05.351.614/0001-31 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



#### **MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJET	ΓO DE VENDA D	DE GÊNEROS ALIM			RICULTURA FAN O ESCOLAR/PNA		
	ENTIFICAÇÃO [ //SCO	DA PROPOSTA DE	ATENDIMEN	NTO A	AO EDITAL/CHAN	MADA PÚBLICA N	º 001.2024-
		I- IDENTIF	ICAÇÃO DO	FORM	NECEDOR		
FORNECEDOR	(A) INDIVIDUAI	_		7			
1. Nome do Pr	oponente		1		2. CPF		
3. Endereço			4. Município	o/UF			5.CEP
6. № da DAP F	física	0	7. DDD/Fon	ie		8.E-mail (quanc	lo houver)
9. Banco		10.Nº da Agênci	a			11.№ da Conta	Corrente
	,	II- R	telação dos F	Produ	itos	1	'
					Preço <mark>de Aquisi</mark>	ção*	Cronogram
Produto		Unidade	Quantidade		Unitário	Total	a de Entrega dos produtos
	V.		2	1	ka /	ζ	
	1			,	7 / [	1	
OBS: * Preço p Edital n 001.20 mesmo que co chamada públ	024-PMSCO (o onsta na	São	900	1	125-P2	i Rille	
		III - IDENTIFICAÇ	ÃO DA ENTIC PNAE/FNDE/			)	
Nome		YRA 7	CNPJ		WEP.		Município
Endereço							Fone
Nome do Repr	esentante Lega	al				CPF	
	de acordo com ões de fornecir	as condições esta nento.	abelecidas n	este p	projeto e que as	informações aci	ma conferem
Local e Data:	Assinatura do Individual	Fornecedor	CPF:				



anexo deste Contrato.

#### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

CNPJ N° 05.351.614/0001-31 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



#### **ANEXO III**

#### MINUTA DO CONTRATO CONFORME ANEXO II DA RESOLUÇÃO № 06 DO FNDE, DE 08/05/2020

#### CONTRATO N.º XXXXXXXX

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua, N.º,
inscrita no CNPJ sob n.º, representada neste ato pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação, o (a) Sr. (a), doravante denominado CONTRATANTE, e por
outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av.
, n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para
grupo formal), CPF sob n.º ( grupos informais e individuais), doravante
denominado (a) CONTRATAD <mark>O (A)</mark> , fund <mark>amentad</mark> os nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei
nº 8.666/93, e tendo e <mark>m vista o q</mark> ue con <mark>sta na C</mark> hamada Pública nº,
resolvem celebrar o p <mark>re</mark> se <mark>nte cont</mark> rato <mark>mediante</mark> as cláusulas que <mark>se</mark> gu <mark>e</mark> m:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação é a Obtenção de Propostas para credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural visando à posterior Aquisição de Gêneros Alimentícios que serão destinados a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE (Fundamental, Infantil/Creche, Infantil/Pré Escola, EJA, AEE e Ensino Médio), para o ano letivo, Exercício de XXXX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º XXXX, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e
das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -



CNPJ N° 05.351.614/0001-31 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Unidade	Quantidade	Produto	Preço de	e Aquisição
				Preço Unitário	Preço Total
xxxx	xxxx	XXXXX	Xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
Valor Total do	Contrato				

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:

\_\_PRO<mark>G. ALIMENTAÇÃO ESCO</mark>LAR – PN<mark>AE –</mark> Agr<mark>icu</mark>ltura Familiar.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após rec<mark>eber os documentos d</mark>escritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



CNPJ N° 05.351.614/0001-31 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada	a pública n.º/ː	XXXX,	pela	Resolução
CD/FNDE nº		X		
// / / / / / / / / / / / / / / / / / /	0.47/2000			

\_\_\_\_\_/XXXX, pela Lei nº 1<mark>4.133/21 e pela Lei nº 1</mark>1.947/2009, em t<mark>od</mark>os os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualque<mark>r tempo, mediante ac</mark>ordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:

O produto deverá apresentar amostras próprias para cada produto constante no projeto de venda, é vedada a apresentação de amostras de terceiros, caracterizado critério de desclassificação; em caso de não apresentação de amostras de produtos fora do período de produção (safra), a classificação ou desclassificação ficará a cargo da Comissão de Análises das amostras, após a análise técnicas de cada situação.

A entrega dos produtos será realizada conforme disponibilidade das safras, conforme os anos anteriores;

Os produtos deverão ser entregues no Deposito da Alimentação Escolar no endereço Tv. Antônio Baltazar Monteiro, S/N, Centro, São Caetano de Odivelas/PA, DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR no horário de funcionamento das 08:00h às 13:00h;



CNPJ N° 05.351.614/0001-31 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Os produtos serão recebidos acompanhado pelo(a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

Os alimentos deverão ser entregues, pelo fornecedor/agricultor, rigorosamente dentre as especificações estabelecidas, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal do fornecimento, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos;

O produto da agricultura familiar deverá ser entregue em quantidades conforme determinada no contrato;

É de total responsabilidade da contratada o transporte dos alimentos até o local de entrega, sem qualquer ônus para o Município de São Caetano de Odivelas/PA;

Deve-se apresentar o contrato no ato da entrega do produto;

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues, em especial as licenças de comercialização dos produtos (SIM/SIE/SIF);

O contratado deverá prod<mark>uzir o produto, não sendo permitido em h</mark>ipótese alguma a compra de produtos de terceiros para a entrega, como fosse ele o produtor;

Os itens deverão possui<mark>r valida</mark>de no que cou<mark>ber, a c</mark>ontar do <mark>recebimen</mark>to definitivo dos mesmos, sendo esta validade de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange;

Caso seja necessária averiguação das qualidades dos produtos, a contratada deverá apresentar documentos que comprovem as mesmas ou trocar o produto imediatamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

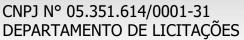
Caetano de Odive

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_.







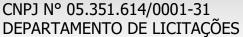
#### CLÁUSULA DÉCIMA NOVA:

É competente o Foro da Comarca de São Caetano de Odivelas/PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

(município),dede	
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)	
CONTRATADA (Grupo Formal)	
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TESTEMUNHAS: 1. 2.	CDE.
Caetano de Odivelas de MELHOR SER	_CPF:







#### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA 001.2024.

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei e para fins de participação na Chamada Pública N° 001.2024, realizada pelo Município de São Caetano de Odivelas/PA, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Local e Data

Nome/Razão Social do(a) Declarante CPF/CNPJ: XXXXXX



CNPJ N° 05.351.614/0001-31 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



## ANEXO V DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal)			,	. CNPJ nº
	_, DAP	ju <mark>ríd</mark> ica	nº	
	com	sede		
			e <mark>ste</mark> ato repre	esentado(a) por (nome do
representante legal de acordo co	m o Projeto de			
nº			<mark>orta</mark> dor (a) da PF nº	Cédula de Identidade RG . nos
termos do Estatuto Social, DECLA	RA que se re			
venda de gêneros alimentícios d		The same of the sa		
compõem o quadro social desta				
DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECU				
Lei nº 11.947/2009 e da Resolu				·
Alimentação Escolar – PNAE e der				_
Allinentação Escolar TIVAL e del	nais documen	itos normati	vos, no que ec	Juber.
MO	VAV		10	M
São Caet <mark>an</mark> o	o <mark>de Odivelas</mark> ·	– PA,	de	_de
The Said	6	300	126.63	RIF
00	Caetano	de Odiv	elas	200
PA	RA Ass	inatura	MELHO	



CNPJ N° 05.351.614/0001-31 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



#### ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável pela Demanda: GLENDA DOS SANTOS RENDEIRO – Gestora

E-mail: semedodivelas21@gmail.com

Contato: (91) 99190-2991

#### 2. OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2025, PARA TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS PARA/PÁ.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- **3.1.** A Secretaria de Municipal de Educação de São Caetano de Odivelas vendo a necessidade de garantir uma alimentação saudável, diversificada e sustentável em quantidades suficientes, respeitando assim a cultura alimentar local, contribuindo para o desenvolvimento dos alunos;
- **3.2.** Tendo em vista o início do ano letivo de 2025, e, considerando que a alimentação escolar é um direito constitucional da educação básica regido pela resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 (lei nº 11.947/2009), faz-se necessária à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando à garantia no atendimento de forma igualitária e universal aos alunos atendidos por esse município, prezando pela qualidade nutricional e hábitos alimentares saudáveis em cumprimento ao que é proposto pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- **3.3.** Para isso, a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 no artigo preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o artigo 14, da Lei n° 11.947/2009;
- **3.4.** O cumprimento dessa legislação promove no ambiente escolar o emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais além de apoiar ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local pela agricultura familiar criando oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras com a estimulação na permanência do agricultor no campo, valorizando assim a produção local/regional e o desenvolvimento agrário sustentável, em conformidade com o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, e o Decreto nº 6.447/2008, com a Lei nº 11.947/2009 e com a legislação específica do PNAE;
- **3.5.** Ao atender aos objetivos propostos, busca-se, portanto, promover a Segurança Alimentar e Nutricional que tem por desígnio garantir todas as condições de acesso a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, de modo permanente e sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, com base



CNPJ N° 05.351.614/0001-31 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



em práticas alimentares saudáveis. Nessa perspectiva, o PNAE passou por diversas mudanças ao longo do tempo e hoje não busca apenas reduzir a fome dos estudantes durante sua permanência na escola, mas também passou a incentivar a agricultura familiar;

- **3.6.** Sendo assim, esse documento se torna relevante ao atender as políticas públicas de alimentação e dentro desse contexto traz informações importantes no cumprindo as Leis que regem a Educação de nosso País, do qual faz parte o Município de São Caetano de Odivelas tais como a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de julho de 2013, informam que a Chamada Pública para compra de Gêneros Alimentícios advindo da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, destinados à Alimentação Escolar para as escolas e creches;
- **3.7.** Todo o processo presente no objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21, a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução FNDE n° Nº 26/2013 e alterações correlatas, além do seguimento das conformidades e normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) de acordo com as especificações, quantitativo e condições constantes neste documento.

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

ltem	Descrição	U. Med.	Qtd.
1	ABACATE IN NATURA - íntegra e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias	Quilo	5.000
	terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação		
	adequada ao consumo, transportado adequadamente. Embalagem primária, caixa de 20		
	kg; colheita recente.		
2	ABACAXI IN NATURA - espécie Pérola, tamanho de médio a grande, grau médio de	Quilo	11.80
	maturação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de		0
	deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou		
	mecânica. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente		
3	AÇAÍ (polpa) - branqueado, não fermentado, de boa qualidade, devendo estar intacta e,	Quilo	1.770
	isenta de aditivos e produtos químicos. Acondicionado em embalagem de polipropileno		
	transparente. Com validade mínima de 90 dias, qalidade do produto previsto em		
	regulamento do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento, e legislação vigente		
	no Estado do Pará. Embalagem primária, pacote de 1 kg; validade n]ao inferior a 90 dias.		
4	ALFACE - fresca, íntegra sem lesões, de primeira qualidade, tamanho e coloração	Quilo	354
	uniforme, isenta de sujidades ou corpos estranhos na superfície, acondicionada em saco		
	plástico. Peso médio 250 g. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente.		
5	BANANA PRATA, FRUTA IN NATURA - tipo prata, espécie Prata, grau médio de maturação,	Quilo	11.80
	características adicionais: em penca. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não		0
	apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem		
	danos de origem física ou mecânica. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente.		
6	BATATA DOCE BIOFORTIFICADA – Tamanho uniformes, do tipo elíptico, com casca	Quilo	1.800
	vermelho-arroxeada e superfície lisa. Polpa alaranjado intensa devido ao alto teor de		
	betacaroteno. O produto deve estar livre de enfermidades, terra aderente à casca. Estarem		
	isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, resíduos de fertilizantes, livres		
	da maior parte possível de terra. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionados em		
	caixas, tipo basquetas preferencialmente até 20 kg.		
7	CARIRU IN NATURA, Fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser	Quilo	590
	bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade		
	externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isentas		
	de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem apropriada, maços de até		
	300g; colheita recente.		
8	CARNE DE CARANGUEJO CONGELADA, obtida de massas musculares do caranguejo da	Quilo	810
	espécie uça. produzido sob o regime industrial ou artesanal, sem adição de conservantes e		
	aditivos químicos, devidamente processada, e selada conforme a legislação vigente.		
	Textura, cor, sabor e odor característicos, contendo no máximo 3% de água, com ausência		
	de resíduos orgânicos e inorgânicos, acondicionados em embalagens apropriadas para		
	congelamento contendo 500 g do produto, com validade mínima de 90 dias.		





	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	_	ublica
9	CEBOLINHA VERDURA IN NATURA — tipo cebolinha VERDE, maço com 120 gr. Produto tenro e não murcho, com folhas íntegras e firmes, sem partes secas, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou	Quilo	555
	mecânica. Embalados separadamente. A condicionado em embalagem apropriada, maços de até 300g; colheita recente.		
10	COCO SECO, do tipo anão, destinados ao consumo in natura da polpa. Com ausência de sujidades e larvas. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente.	Quilo	243
11	COUVE MANTEIGA VERDURA IN NATURA – espécie comum, características adicionais:	Quilo	1.068
	folhas integras, unidades embaladas separadamente, tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração. Embaladas separadamente. A condicionado em embalagem apropriada, maços de até 300g; colheita recente.	<b>4.</b>	2.000
12	CHEIRO VERDE Tempero verde, íntegros, talos e folhas inteiras, sem manchas, coloração uniforme, acondicionada em embalagem plástica transparente. A condicionado em embalagem apropriada, maços de até 300g; colheita recente.	Quilo	1.082
13	CHICÓRIA Produto, possuindo folhas lisas, viva e viçosa de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade livre de resíduos. Acondicionado em embalagem apropriada, maços de até 300g; colheita recente.	Quilo	2.136
14	ESPIGA DE MILHO com grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante, cristalina e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas, tipo basquetas até 20 kg. Colheita recente.	Quilo	502
15	FARINHA DE MANDIOCA DO TIPO PUBA, torrada, grupo seco, classe branca e amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente podendo ser transparente de 01kg.	Quilo	1.180
16	FARINHA DE TAPIOCA Isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano. Acondicionada em embalagem apropriada de até 1kg; validade não inferior a 90 dias. Deverá está de acordo com normas da ANVISA	quilo	1.180
17	FEIJÃO DE CORDA, leguminosa in natura, de primeira qualidade, íntegro, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, de colheita recente. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de até 1Kg com identificação do produto.	Quilo	500
18	FEIJÃO CAUPI BIOFORTIFICADO contendo alta concentração de ferro e zinco, cor entre a bege clara ao branco, halo marron, pele lisa e formato do grão levemente reniforme, grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem plástica de 1Kg, atóxica e íntegra, contendo data de empacotamento e data de validade mínima de 06 meses, conforme legislação vigente.	Quilo	800
19	GOIABA IN NATURA íntegra e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente.	Quilo	500
20	GOMA DE TAPIOCA, 500g, hidratada, contendo fécula de mandioca, água, antioxidante e conservador, sem sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico.	quilo	500
21	JAMBÚ Folhas íntegras de 1ª qualidade, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e	Quilo	590
22	larvas. Acondicionados em embalagem apropriada, maços de até 300 g; colheita recente.  JERIMUM LEGUME IN NATURA - tamanho de médio a grande, grau médio de maturação, consistência firme, sem indício de germinação. Com apresentação limpa, integra, adequada, não apresentando início de deterioração. Embalagem perimária. Caixa de 20 kg. colheita recente.	Quilo	1.180





	DEI AKTAMENTO DE LICITAÇÕES		
23	LARANJA FRUTA IN NATURA - tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de	Quilo	7.000
	fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.		
	Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente.		
24	LIMÃO FRUTA IN NATURA - tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação	Quilo	1.180
	limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos,		
	sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica Embalagem		
	primária, caixa de 20 kg; colheita recente.		
25	MACAXEIRA BIOFORTIFICADA - Fresca, com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade,	Quilo	2.500
	raízes medianas, firme e compacta, sabor próprio, cor amarelada ao cozimento devido o		
	alto de teor de betacarotenoide, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material		
	terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte,		
	colheita recente. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente. enfermidades,		
	parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos		
	do manuseio e transporte, colheita recente. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita		
26	recente.	Quilo	11.80
20	MAMÃO FRUTA IN NATURA - tipo mamão, espécie Formosa, tamanho médio a grande, grau	Quilo	
	médio de maturação. Com apresentação limpa, integra e adequada, não apresentando		0
	início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem		
	física ou mecânica. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente.		
27	MANGA REGIONAL IN NATURA devendo-se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no	Quilo	2.600
	tamanho. aroma, cor e sabor próprio da variedade. Apresentar grau de maturação que		
	permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas		
	para consumo mediato e imediato. não estarem danificadas por lesões de origem mecânica		
	ou por insetos que afetem suas características. não devem conter terra, sujidades ou		
	corpos estranhos aderentes a casca. embalagem primária de 20 kg. Colheita recente.		
28	MARACUJÁ IN NATURA íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias	Quilo	500
20	terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação	Quilo	300
	adequada ao consumo, transportado adequadamente. Embalagem primária. Caixa de 20		
	kg; colheita recente.	- "	
29	MAXIXE DE 1ª QUALIDADE, fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física tamanho	Quilo	590
	e colorações uniformes, de colheita recente. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita		
	recente.		
30	MEL DE ABELHA: consistência líquida viscosa, coloração levemente amarelada a castanho	Quilo	590
	escura, com cheiro e sabor característicos, isento de substâncias estranhas à sua		
	composição normal (carboidratos, vitaminas, minerais, enzimas, aminoácidos), sendo		
	proibida a adição de corantes, aromatizantes e espessantes de qualquer natureza, com		
	peso líquido de 10 (dez) gramas em embalagem primária e devidamente certificado		
	(constando de SIM, SIE ou SIF), de acordo com os termos da Legislação Vigente. ; validade		
	não inferior a 180 dias.		
31	MELANCIA Aspecto globoso, mista, maduros, cor própria, classificada como fruta com	quilo	5.900
31	polpa firme e intacta, isenta de deformidades, boa qualidade, livre de e resíduos e	quilo	3.300
	fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Embalagem primária,		
	caixa de 20 kg; colheita recente.		
32	OVO DE GALINHA - fresco, categoria extra, cor branco. Casca íntegra e limpa, isenta de	unidade	47.00
I	sujidades por fezes, terra ou outras matérias estranhas. Prazo de validade 30 dias.		0
	Embalagem de dúzia. Deverá está de acordo com normas da ANVISA		590
33	Embalagem de dúzia. Deverá está de acordo com normas da ANVISA  PEPINO IN NATURA - tamanho médio, grau médio de maturação, cor verde-clara. Com	Quilo	550
33	-	Quilo	330
33	PEPINO IN NATURA - tamanho médio, grau médio de maturação, cor verde-clara. Com	Quilo	330
33	PEPINO IN NATURA - tamanho médio, grau médio de maturação, cor verde-clara. Com apresentação limpa, integra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de	Quilo	330
33	PEPINO IN NATURA - tamanho médio, grau médio de maturação, cor verde-clara. Com apresentação limpa, integra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente.		100
	PEPINO IN NATURA - tamanho médio, grau médio de maturação, cor verde-clara. Com apresentação limpa, integra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente.  PIMENTINHA VERDE IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, tamanho e coloração uniformes, sem	Quilo Quilo	
	PEPINO IN NATURA - tamanho médio, grau médio de maturação, cor verde-clara. Com apresentação limpa, integra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente.  PIMENTINHA VERDE IN NATURA DE 1º QUALIDADE, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, de acordo com a Resolução		
34	PEPINO IN NATURA - tamanho médio, grau médio de maturação, cor verde-clara. Com apresentação limpa, integra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente.  PIMENTINHA VERDE IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, de acordo com a Resolução vigente para o produto. Embalagem primária: saco de polietileno até 1 kg, colheita recente.	Quilo	100
	PEPINO IN NATURA - tamanho médio, grau médio de maturação, cor verde-clara. Com apresentação limpa, integra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente.  PIMENTINHA VERDE IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, de acordo com a Resolução vigente para o produto. Embalagem primária: saco de polietileno até 1 kg, colheita recente.  POLPA DE FRUTAS (acerola) Produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta		
34	PEPINO IN NATURA - tamanho médio, grau médio de maturação, cor verde-clara. Com apresentação limpa, integra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente.  PIMENTINHA VERDE IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, de acordo com a Resolução vigente para o produto. Embalagem primária: saco de polietileno até 1 kg, colheita recente.  POLPA DE FRUTAS (acerola) Produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta polposa, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em	Quilo	100
34	PEPINO IN NATURA - tamanho médio, grau médio de maturação, cor verde-clara. Com apresentação limpa, integra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente.  PIMENTINHA VERDE IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, de acordo com a Resolução vigente para o produto. Embalagem primária: saco de polietileno até 1 kg, colheita recente.  POLPA DE FRUTAS (acerola) Produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta polposa, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto previsto em	Quilo	100
34	PEPINO IN NATURA - tamanho médio, grau médio de maturação, cor verde-clara. Com apresentação limpa, integra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente.  PIMENTINHA VERDE IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, de acordo com a Resolução vigente para o produto. Embalagem primária: saco de polietileno até 1 kg, colheita recente.  POLPA DE FRUTAS (acerola) Produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta polposa, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto previsto em regulamento do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento. Acondicionado em	Quilo	100
34	PEPINO IN NATURA - tamanho médio, grau médio de maturação, cor verde-clara. Com apresentação limpa, integra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente.  PIMENTINHA VERDE IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, de acordo com a Resolução vigente para o produto. Embalagem primária: saco de polietileno até 1 kg, colheita recente.  POLPA DE FRUTAS (acerola) Produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta polposa, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto previsto em	Quilo	100



CNPJ N° 05.351.614/0001-31 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	_	
36	POLPA DE FRUTAS (cupuaçu) Produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta	Quilo	1.500
	polposa, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em		
	suspensão e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto previsto em		
	regulamento do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento. Acondicionado em		
	embalagem de papelão até 20 kg / Embalagem plástica de até 01 kg mantida sob		
	congelamento a - 18° C; validade não inferior a 180 dias.		
37	POLPA DE FRUTAS (goiaba) Produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta	Quilo	2.500
	polposa, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em		
	suspensão e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto previsto em		
	regulamento do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento. Acondicionado em		
	embalagem de papelão até 20 kg / Embalagem plástica de até 01 kg mantida sob		
	congelamento a - 18° C; validade não inferior a 180 dias.		
38	POLPA DE FRUTAS (taperebá) Produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta	Quilo	2.000
	polposa, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em		
	suspensão e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto previsto em		
	regulamento do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento. Acondicionado em		
	embalagem de papelão até 20 kg / Embalagem plástica de até 01 kg mantida sob		
	congelamento a - 18° C; validade não inferior a 180 dias.		
39	POLPA DE FRUTAS (caju) Produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta	Quilo	2.000
	polposa, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em		
	suspensão e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto previsto em		
	regulamento do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento. Acondicionado em		
	embalagem de papelão até 20 kg / Embalagem plástica de até 01 kg mantida sob		
	congelamento a - 18° C; validade não inferior a 180 dias.		
40	QUIABO IN NATURA, De 1º qualidade, fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física	Quilo	505
	tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. Embalagem primária, caixa de até		
	10 kg; colheita recente.		
41	SALSINHA - Tempero verde, íntegros, talos e folhas inteiras, sem manchas, coloração	Quilo	335
	uniforme. Embalagem primária, maço de 300 g, colheita recente.		
42	TUCUPI 1º qualidade, produto acondicionado em garrafa plástica de 500 ml. A embalagem	Quilo	360
	deve manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e		
	transporte. Não deverá conter sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços de		
	partes do vegetal. Não poderá conter corantes e realçadores de sabor, emulsificantes,		
	espessantes e outras substâncias que diminuam a tensão interfacial, alterando a		
	composição original do tucupi. Validade de 30 dias após a data da entrega. Com etiqueta		
	de pesagem e prazo de validade. De acordo com legislação vigente		
43	URUCUM LÍQUIDO, obtido a partir da extração das sementes da planta Bixa orellana, sem	Quilo	200
	adição de conservantes ou corantes artificiais. O produto deve ter coloração vermelho -		
	alaranjada intensa, típica do urucum, e consistência líquida homogênea. Composto		
	basicamente por extrato aquoso ou oleoso das sementes, sem aditivos químicos, conforme		
	legislação vigente para o produto. Embalado em frascos de material adequado, contendo		
	500 ml. Cada embalagem deve conter informações sobre o peso líquido, data de		
	fabricação, prazo de validade e instruções de uso		
44	FILÉ DE PEIXE (PESCADA BRANCA) - congelado de acordo com as especificações da	Quilo	1.500
	legislação vigente; Com coloração e odor, característicos, livre de manchas, com textura		
	não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele; teor de água: até 10%; deverá		
	constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional,		
	número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do sif, sim ou ima; -com		
	número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do sif, sim ou ima; -com prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária,		

#### **5. FUNDAMENTO LEGAL**

- **5.1.** Lei Federal 14.628/23; Lei Federal nº 11.947/2009, art. 14 § 1°, Lei nº 11.326/2006, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 21, de 16 denovembro de 2021, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- **5.2.** Constituição Federal de 1988, arts. 6º e 208, (que são relacionados ao direito à alimentação, inclusive ao educando);





- **5.3.** Lei 14.133/21, (que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);
- **5.4.** Instrução Normativa 58/2022, (que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital);
- **5.5.** Lei Federal n° 11.326, de 24 de julho de 2006 (estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais).
- **5.6.** Lei Federal n° 11.346, de 15 de setembro de 2006 (cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN, com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada).
- 5.7 Lei Federal n.º 11.947/2009, (estabelece normas e diretrizes da alimentação escolar);
- **5.8** LEI N° 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, (Altera o art. 14 da Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher);
- **5.9** Resolução/CD/FNDE n.º 06/2020, (Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE);
- **5.10** Resolução N° 21 de 16 de novembro de 2021 do FNDE, (Altera a Resolução CD/FNDE n° 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE), para estabelecer. Veja;
  - "Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:
  - I para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;
  - II para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
  - VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: n° de agricultores familiares (DAP's familiares) inscritos na DAP jurídica).
- **5.11** Resolução N° GGALIMENTA 30 , de 14/06/2022, (Dispõe sobre a execução da modalidade "Compra Institucional", no âmbito do Programa Alimenta Brasil; Conforme o Parágrafo único.
  - "Do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei n° 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF, conforme disposto no Decreto 8.473, de 22 de junho de 2015."
- **5.12** Lei Federal n° 14.133, de I o de abril de 2021 (lei de licitações e contratos administrativos).



CNPJ N° 05.351.614/0001-31 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



5.13 Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 6. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados com a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 6.2 conforme a tabela acima, elaborada a partir de proposta apresentada por empresa, estima-se o custo em valor de *R\$* 1.537.530,99 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta reais e noventa e nove centavos).

#### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A cotação foi realizada pelo setor de compras, através de pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME n.º 065/2021, em plena legalidade. Acresce mencionar que a metodologia empregada para a obtenção dos valores de mercado obedeceu rigorosamente ao disposto nos incisos III e IV, do Art. 5.º, bem como no inciso IV, do Art. 23, da Lei n.º 14.133/2021, e demais disposições contidas na sobredita Instrução Normativa, conforme seguem abaixo expostas:

#### Art. 23 da lei 14.133/2021

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

#### <u>In 65</u>

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

#### 8. PLANILHA COM AS QUANTIDADES

#### 8.1. Detalhamento dos itens

ltem	Descrição	U. Med.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	ABACATE IN NATURA - íntegra e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente.	Quilo	5.000	R\$ 19,36	R\$ 96.816,67
2	ABACAXI IN NATURA - espécie Pérola, tamanho de médio a grande, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente	Quilo	11.800	R\$ 8,37	R\$ 98.766,00





	DEI ARTAMENTO DE LICITAÇÕES				
3	AÇAÍ (polpa) - branqueado, não fermentado, de boa qualidade, devendo estar intacta e, isenta de aditivos e produtos químicos. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente. Com validade mínima de 90 dias, qalidade do produto previsto em regulamento do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento, e legislação vigente no Estado do Pará. Embalagem primária, pacote de 1 kg; validade n]ao inferior a 90 dias.	Quilo	1.770	R\$ 24,54	R\$ 43.441,70
4	ALFACE - fresca, íntegra sem lesões, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades ou corpos estranhos na superfície, acondicionada em saco plástico. Peso médio 250 g. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente.	Quilo	354	R\$ 23,07	R\$ 8.165,60
5	BANANA PRATA, FRUTA IN NATURA - tipo prata, espécie Prata, grau médio de maturação, características adicionais: em penca. Com apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente.	Quilo	11.800	R\$ 9,48	R\$ 111.864,00
6	BATATA DOCE BIOFORTIFICADA – Tamanho uniformes, do tipo elíptico, com casca vermelho-arroxeada e superfície lisa. Polpa alaranjado intensa devido ao alto teor de betacaroteno. O produto deve estar livre de enfermidades, terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, resíduos de fertilizantes, livres da maior parte possível de terra. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionados em caixas, tipo basquetas preferencialmente até 20 kg.	Quilo	1.800	R\$ 10,41	R\$ 18.738,00
7	<b>CARIRU IN NATURA</b> , Fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem apropriada, maços de até 300g; colheita recente.	Quilo	590	R\$ 19,11	R\$ 11.274,90
8	CARNE DE CARANGUEJO CONGELADA, obtida de massas musculares do caranguejo da espécie uça. produzido sob o regime industrial ou artesanal, sem adição de conservantes e aditivos químicos, devidamente processada, e selada conforme a legislação vigente. Textura, cor, sabor e odor característicos, contendo no máximo 3% de água, com ausência de resíduos orgânicos e inorgânicos, acondicionados em embalagens apropriadas para congelamento contendo 500 g do produto, com validade mínima de 90 dias.	Quilo	810	R\$ 71,17	R\$ 57.645,00
9	CEBOLINHA VERDURA IN NATURA – tipo cebolinha VERDE, maço com 120 gr. Produto tenro e não murcho, com folhas íntegras e firmes, sem partes secas, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalados separadamente. A condicionado em embalagem apropriada, maços de até 300g; colheita recente.	Quilo	555	R\$ 21,50	R\$ 11.932,50
10	COCO SECO, do tipo anão, destinados ao consumo in natura da polpa. Com ausência de sujidades e larvas. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente.	Quilo	243	R\$ 12,29	R\$ 2.985,66
11	COUVE MANTEIGA VERDURA IN NATURA – espécie comum, características adicionais: folhas integras, unidades embaladas separadamente, tamanho médio, grau médio de maturação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração. Embaladas separadamente. A condicionado em embalagem apropriada, maços de até 300g; colheita recente.	Quilo	1.068	R\$ 22,78	R\$ 24.332,60
12	CHEIRO VERDE Tempero verde, íntegros, talos e folhas inteiras, sem manchas, coloração uniforme, acondicionada em embalagem plástica transparente. A condicionado em embalagem apropriada, maços de até 300g; colheita recente.	Quilo	1.082	R\$ 29,75	R\$ 32.185,89
13	<b>CHICÓRIA</b> Produto, possuindo folhas lisas, viva e viçosa de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade livre de resíduos. Acondicionado em embalagem apropriada, maços de até 300g; colheita recente.	Quilo	2.136	R\$ 19,67	R\$ 42.008,00
14	<b>ESPIGA DE MILHO</b> com grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante, cristalina e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas, tipo basquetas até 20 kg. Colheita recente.	Quilo	502	R\$ 13,85	R\$ 6.952,70
15	FARINHA DE MANDIOCA DO TIPO PUBA, torrada, grupo seco, classe branca e amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente podendo ser transparente de 01kg.	Quilo	1.180	R\$ 13,77	R\$ 16.244,67
16	FARINHA DE TAPIOCA Isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano. Acondicionada em embalagem apropriada de até 1kg; validade não inferior a 90 dias. Deverá está de acordo com normas da ANVISA	quilo	1.180	R\$ 22,22	R\$ 26.215,67





	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES				Rublica
17	FEIJÃO DE CORDA, leguminosa in natura, de primeira qualidade, íntegro, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais	Quilo	500	R\$ 29,17	R\$ 14.585,00
	de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas, isenta de danos				
	por qualquer lesão física ou mecânica, de colheita recente. Embalados em sacos plásticos				
	transparentes com peso líquido de até 1Kg com identificação do produto.				
18	FEIJÃO CAUPI BIOFORTIFICADO contendo alta concentração de ferro e zinco, cor entre	Quilo	800	R\$ 12,35	R\$ 9.880,00
10	a bege clara ao branco, halo marron, pele lisa e formato do grão levemente reniforme,	Quiio		110 12,00	1 (φ 0.000,00
	grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades				
	e espécies. Embalagem plástica de 1Kg, atóxica e íntegra, contendo data de				
	empacotamento e data de validade mínima de 06 meses, conforme legislação vigente.				
19	GOIABA IN NATURA íntegra e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias	Quilo	500	R\$ 14,98	R\$ 7.491,67
19	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	Quilo	300	K\$ 14,90	Rφ 1.491,01
	terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação				
	adequada ao consumo, transportado adequadamente. Embalagem primária, caixa de 20				
	kg; colheita recente.				
20	GOMA DE TAPIOCA, 500g, hidratada, contendo fécula de mandioca, água, antioxidante	quilo	500	R\$ 14,51	R\$ 7.255,00
	e conservador, sem sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de				
	identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade,				
	quantidade do produto e número do registro, conforme legislação vigente. O produto				
	deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem				
	em polietileno atóxico.				
21	JAMBÚ Folhas íntegras de 1ª qualidade, sem lesões de origem física e mecânica,	Quilo	590	R\$ 19,65	R\$ 11.593,50
	perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e				
	larvas. Acondicionados em embalagem apropriada, maços de até 300 g; colheita recente.				
22	JERIMUM LEGUME IN NATURA - tamanho de médio a grande, grau médio de maturação,	Quilo	1.180	R\$ 7,15	R\$ 8.433,07
22	consistência firme, sem indício de germinação. Com apresentação limpa, integra,	Quilo	1.100	ι (ψ / , 10	1 (ψ 0. +00,01
	adequada, não apresentando início de deterioração. Embalagem perimária. Caixa de 20				
	, , ,				
00	kg. colheita recente.	0 "	7.000	D# 00 40	DA 000 000 00
23	LARANJA FRUTA IN NATURA - tamanho médio, grau médio de maturação. Com	Quilo	7.000	R\$ 32,40	R\$ 226.800,00
	apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.				
	Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente.				
24	LIMÃO FRUTA IN NATURA - tamanho médio, grau médio de maturação. Com	Quilo	1.180	R\$ 9,69	R\$ 11.430,27
	apresentação limpa, íntegra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de	4			
	fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica				
	Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente.				
25	MACAXEIRA BIOFORTIFICADA - Fresca, com casca inteira, não fibrosa, isenta de	Quilo	2.500	R\$ 7,78	R\$ 19.441,67
	umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor próprio, cor amarelada ao cozimento				
	devido o alto de teor de betacarotenoide, isenta de enfermidades, parasitas e larvas,				
	material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente.				
	enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e				
	mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Embalagem primária,				
	caixa de 20 kg; colheita recente.				
26	MAMÃO FRUTA IN NATURA - tipo mamão, espécie Formosa, tamanho médio a grande,	Quilo	11.800	R\$ 10,10	R\$ 119.180,00
	grau médio de maturação. Com apresentação limpa, integra e adequada, não				
	apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem				
	danos de origem física ou mecânica. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita				
	recente.				
27	MANGA REGIONAL IN NATURA devendo-se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal	Quilo	2.600	R\$ 11,92	R\$ 30.983,33
	no tamanho. aroma, cor e sabor próprio da variedade. Apresentar grau de maturação que	Quilo	2.500	1.Ψ 11,02	ι τφ σσ.σσσ,σσ
	permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas				
	para consumo mediato e imediato. não estarem danificadas por lesões de origem				
	mecânica ou por insetos que afetem suas características. não devem conter terra,				
	sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca. embalagem primária de 20 kg. Colheita				
	recente.			DA 10.00	DA 0 040 00
28	MARACUJÁ IN NATURA íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades,	Quilo	500	R\$ 13,28	R\$ 6.640,00
	substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e				
	de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente. Embalagem primária.				
	Caixa de 20 kg; colheita recente.				
29	MAXIXE DE 1ª QUALIDADE, fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física	Quilo	590	R\$ 13,08	R\$ 7.719,17
	tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. Embalagem primária, caixa de 20				
	kg; colheita recente.				
30	MEL DE ABELHA: consistência líquida viscosa, coloração levemente amarelada a	Quilo	590	R\$ 64,78	R\$ 38.222,17
	castanho escura, com cheiro e sabor característicos, isento de substâncias estranhas à	44110			
	sastamine desara, com chem e dabor caracteristicos, isolito de substancias estidilidas a				
	sua composição normal (carboidratos vitaminas minerais enzimas aminoácidos) sendo				
	sua composição normal (carboidratos, vitaminas, minerais, enzimas, aminoácidos), sendo				
	sua composição normal (carboidratos, vitaminas, minerais, enzimas, aminoácidos), sendo proibida a adição de corantes, aromatizantes e espessantes de qualquer natureza, com peso líquido de 10 (dez) gramas em embalagem primária e devidamente certificado				





	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES				Rublica
	(constando de SIM, SIE ou SIF), de acordo com os termos da Legislação Vigente. ; validade não inferior a 180 dias.				
31	<b>MELANCIA</b> Aspecto globoso, mista, maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de deformidades, boa qualidade, livre de e resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente.	quilo	5.900	R\$ 7,45	R\$ 43.935,33
32	OVO DE GALINHA - fresco, categoria extra, cor branco. Casca íntegra e limpa, isenta de sujidades por fezes, terra ou outras matérias estranhas. Prazo de validade 30 dias. Embalagem de dúzia. Deverá está de acordo com normas da ANVISA	unidade	47.000	R\$ 1,57	R\$ 73.790,00
33	PEPINO IN NATURA - tamanho médio, grau médio de maturação, cor verde-clara. Com apresentação limpa, integra e adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica. Embalagem primária, caixa de 20 kg; colheita recente.	Quilo	590	R\$ 9,70	R\$ 5.723,00
34	PIMENTINHA VERDE IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, de acordo com a Resolução vigente para o produto. Embalagem primária: saco de polietileno até 1 kg, colheita recente.	Quilo	100	R\$ 17,13	R\$ 1.713,33
35	POLPA DE FRUTAS (acerola) Produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta polposa, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto previsto em regulamento do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento. Acondicionado em embalagem de papelão até 20 kg / Embalagem plástica de até 01 kg mantida sob congelamento a - 18° C; validade não inferior a 180 dias.	Quilo	2.500	R\$ 15,76	R\$ 39.391,67
36	POLPA DE FRUTAS (cupuaçu) Produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta polposa, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto previsto em regulamento do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento. Acondicionado em embalagem de papelão até 20 kg / Embalagem plástica de até 01 kg mantida sob congelamento a - 18° C; validade não inferior a 180 dias.	Quilo	1.500	R\$ 24,28	R\$ 36.425,00
37	POLPA DE FRUTAS (goiaba) Produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta polposa, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto previsto em regulamento do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento. Acondicionado em embalagem de papelão até 20 kg / Embalagem plástica de até 01 kg mantida sob congelamento a - 18° C; validade não inferior a 180 dias.	Quilo	2.500	R\$ 16,49	R\$ 41.225,00
38	POLPA DE FRUTAS (taperebá) Produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta polposa, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto previsto em regulamento do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento. Acondicionado em embalagem de papelão até 20 kg / Embalagem plástica de até 01 kg mantida sob congelamento a - 18° C; validade não inferior a 180 dias.	Quilo	2.000	R\$ 17,01	R\$ 34.020,00
39	POLPA DE FRUTAS (caju) Produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta polposa, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto previsto em regulamento do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento. Acondicionado em embalagem de papelão até 20 kg / Embalagem plástica de até 01 kg mantida sob congelamento a - 18° C; validade não inferior a 180 dias.	Quilo	2.000	R\$ 17,41	R\$ 34.820,00
40	QUIABO IN NATURA, De 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. Embalagem primária, caixa de até 10 kg; colheita recente.	Quilo	505	R\$ 13,30	R\$ 6.716,50
41	SALSINHA - Tempero verde, íntegros, talos e folhas inteiras, sem manchas, coloração uniforme. Embalagem primária, maço de 300 g, colheita recente.	Quilo	335	R\$ 30,73	R\$ 10.293,43
42	TUCUPI 1º qualidade, produto acondicionado em garrafa plástica de 500 ml. A embalagem deve manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte. Não deverá conter sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços de partes do vegetal. Não poderá conter corantes e realçadores de sabor, emulsificantes, espessantes e outras substâncias que diminuam a tensão interfacial, alterando a composição original do tucupi. Validade de 30 dias após a data da entrega. Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. De acordo com legislação vigente	Quilo	360	R\$ 14,00	R\$ 5.040,00



CNPJ N° 05.351.614/0001-31 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Preço Médio					R\$ 1.537.530,99
	número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do sif, sim ou ima; -com prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária, pacote de 1 kg; validade não inferior a 180 dias.				
	não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele; teor de água: até 10%; deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional,				
	legislação vigente; Com coloração e odor, característicos, livre de manchas, com textura				
44	FILÉ DE PEIXE (PESCADA BRANCA) - congelado de acordo com as especificações da	Quilo	1.500	R\$ 48,17	R\$ 72.250,00
	fabricação, prazo de validade e instruções de uso				
	500 ml. Cada embalagem deve conter informações sobre o peso líquido, data de				
	legislação vigente para o produto. Embalado em frascos de material adequado, contendo				
	basicamente por extrato aquoso ou oleoso das sementes, sem aditivos químicos, conforme				
	alaranjada intensa, típica do urucum, e consistência líquida homogênea. Composto				
	adição de conservantes ou corantes artificiais. O produto deve ter coloração vermelho -				
43	URUCUM LÍQUIDO, obtido a partir da extração das sementes da planta Bixa orellana, sem	Quilo	200	R\$ 14,82	R\$ 2.963,33

- **8.2.** O custo estimado total da contratação se baseia em 10 (dez) meses, conforme o calendário escolar, e previsão do Estudo Técnico Preliminar;
- **8.3.** Os Preços Unitários de Referência dos produtos, utilizados na tabela que compõe o item 4.1, do TR, correspondem à pesquisa de mercado, com ênfase no estado do Pará, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações;
- **8.4.** Os preços, poderão se<mark>r repactuados, a pedido do int</mark>eressado, conform<mark>e c</mark>ritérios estabelecidos pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.
- **8.5.** A estimativa do valor a ser contratado tem como referência o consumo previsto nos últimos 12 (doze) meses, bem como os preços praticados no mercado conforme pesquisa de mercado, com ênfase no estado do Pará, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

### 9. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

**9.1** Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020:

- 9.2 A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- **9.3** O extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF;
- **9.4** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- **9.5** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- 9.6 Atestado de Conformidade emitido pelo S.I.M.;
- 9.7 Três copias de cada documento exigido para habilitação.

### 10. DA AMOSTRA

**10.1** O produto deverá apresentar amostras próprias para cada produto constante no projeto de venda, é vedada a apresentação de amostras de terceiros, caracterizado critério de desclassificação; em caso de não



CNPJ N° 05.351.614/0001-31 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



apresentação de amostras de produtos fora do período de produção (safra), a classificação ou desclassificação ficará a cargo da Comissão de Analises das amostras, após a análise técnicas de cada situação.

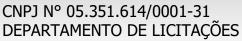
#### 11. DA PROPOSTA

- **11.1.** A licitante deverá formular sua proposta apresentando os valore unitários e globais, conforme os previstos neste Termo de Referência, visando à adequação dos valores para composição do faturamento;
- **11.2.** A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constante do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências;
- **11.3.** Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.
- 11.4. Será aceita a proposta do fornecedor:
- 11.4.1. que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
- 11.4.2. cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;
- 11.4.3. cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
- **11.4.4.** que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.
- **11.4.5**. A apresentação de Projeto de Venda (conforme anexo) para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no edital e anexos, independentemente do valor apresentado em sua proposta.
- **11.4.6.** A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- **12.2** Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **12.3** Fornecer o produto pelos preços apresentados em sua proposta e nos prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e na Ordem de fornecimento;
- **12.4** Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- **12.5** Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos produtos de seu fornecimento;
- **12.6** Retirar todos os materiais recusados, das dependências do deposito de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.







- **12.7** Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.
- **12.8** Retirar todos os materiais recusados, das dependências do deposito de merenda, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.
- **12.9** Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE.**

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **13.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- 13.2 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 13.3 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 13.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 13.5 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
- 13.6 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais conforme previsto na lei n.º 14.133/2021.
- **13.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 14. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**14.1** O produtor terá prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis (a contar da data de divulgação nos canais de comunicação oficial da PMSCO e Secretaria Municipal de Educação para comparecer ao setor responsável e realizar a assinatura do Contrato, após esse prazo será considerado como desistência do pleito;

#### 15. FISCALIZAÇÃO

**15.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

#### **16. PRAZO E LOCAL**

- **16.1** A entrega dos produtos será realizada conforme disponibilidade das safras, conforme os anos anteriores;
- 16.2 Os produtos deverão ser entregues no Deposito da Alimentação Escolar no endereço Tv. Antônio Baltazar Monteiro, S/N, Centro, São Caetano de Odivelas/PA, DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR no horário de funcionamento das 08:00h às 13:00h;



CNPJ N° 05.351.614/0001-31 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- **16.3** Os produtos serão recebidos acompanhado pelo(a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- **16.4** Os alimentos deverão ser entregues, pelo fornecedor/agricultor, rigorosamente dentre as especificações estabelecidas, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal do fornecimento, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos;
- **16.5** O produto da agricultura familiar deverá ser entregue em quantidades conforme determinada no contrato;
- **16.6** É de total responsabilidade da contratada o transporte dos alimentos até o local de entrega, sem qualquer ônus para o Município de São Caetano de Odivelas;
- **16.7** Deve-se apresentar o contrato no ato da entrega do produto;
- 16.8 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues, em especial as licenças de comercialização dos produtos (SIM/SIE/SIF);
- 16.9 O contratado deverá produzir o produto, não sendo permitido em hipótese alguma a compra de produtos de terceiros para a entrega, como fosse ele o produtor;
- **16.10** Os itens deverão possuir validade no que couber, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta validade de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange;
- **16.11** apresentar documentos que comprovem as mesmas ou trocar o produto imediatamente.
- **16.12** As quantidades dos gêneros alimentícios a serem entregues será determinada de acordo com a necessidade das escolas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
- **16.13** A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário para receber e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- **16.14** Caberá a Secretaria Municipal de Educação, devolver todos e quaisquer gêneros alimentícios cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, que apresentarem prazo de validade vencida, má qualidade (total ou parcial), sendo solicitado à troca proporcionando uma alimentação escolar de ótima qualidade. Todos os gastos decorrentes da troca serão arcados pelo produtor contratado.
- **16.15** Caberá a Secretaria Municipal de Educação, controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída ao fornecedor contratado que é de 03 (três) dias úteis.
- **16.16** Caberá a Secretaria Municipal de Educação, prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos gêneros alimentícios solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, ao fornecedor contratado, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.
- **16.17** Caberá ao município, notificar e/ou aplicar as penalidades ao fornecedor contratado, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.



CNPJ N° 05.351.614/0001-31 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- **16.18** Caberá a Secretaria Municipal de Educação, pagar no vencimento as faturas apresentadas pelo fornecedor contratado, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados.
- 16.19 O fornecimento dos itens objeto desta Chamada Pública será de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, não gerando assim, a obrigação da administração pedir todos os produtos relacionados no Termo de Referência.

#### 17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**17.1** O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente;

### 18. DA ADJUDICAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.1 A adjudicação será feita por item;
- 18.2 O Contrato terá a vigência até 12 (doze) meses;

### 19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **19.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **19.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n° 14.133/2021, art. 115, §5).
- **19.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **19.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **19.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **19.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.70 da Lei 14.133/2021.
- **19.7** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **19.8** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, §1°);
- **19.9** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



CNPJ N° 05.351.614/0001-31 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- **19.10** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **19.11** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **19.12** O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- **19.13** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **19.14** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.).
- 19.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **19.16** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- **19.17** O gestor do contrato acompanhará os regist<mark>ros realizados pelos</mark> fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **19.18** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **19.19** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **19.20** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- **19.21** O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- **19.22** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- **19.22.1** Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.



CNPJ N° 05.351.614/0001-31 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**19.22.2** Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- **20.1** O fornecimento dos produtos constante nesta Chamada Pública será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria demandante deste processo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução do Contrato.
- **20.2** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Alimentação Escolar, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr(a). RUBELVAL NASCIMENTO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF sob o n° 646.781.562-91**, devidamente designado(a) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/21.
- 20.3 Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:
  - I Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
  - II Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
  - III Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
  - IV Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos.
  - **V** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do Chamamento Público.
  - VI Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
  - **VII -** Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
  - **VIII** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - **IX** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto do Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
  - **X** Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

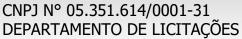


CNPJ N° 05.351.614/0001-31 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- **XI** Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
- **XII** Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Chamada Pública, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento;
- **XIII -** Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
- **20.4** O servidor designado Fiscal do Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:
  - a) termo do Contrato;
  - b) todos os aditivos, se existentes;
  - c) edital da licitação;
  - d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
  - e) proposta do Fornecedor/Contratada;
  - f) relação de faturas recebidas e pagas;
  - g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.
- **20.5** O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência do contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.
- **20.6** Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade dos produtos fornecidos e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos.
- **20.7** No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento, deverá o Fiscal do Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.
- **20.8** Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.
- 20.9 A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- 21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
- 21.1 O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:







- **21.1.1** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;
- **21.1.2** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;
- **21.1.3** O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.
- **21.1.4** Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.
- **21.1.5** o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.
- **21.1.6** A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

### 21.2 - Liquidação

- **21.2.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
  - a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n°14.133, de 2021.

MELHOR

- **21.2.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valora pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **21.2.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **21.2.4** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na



CNPJ N° 05.351.614/0001-31 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

- **21.2.5** Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **21.2.6** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **21.2.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **21.2.8** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. 19.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **21.2.10** O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única. A Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária, exceto se a empresa for optante do SIMPLES, o que deverá comprovar.

### 21.3 Forma de pagamento

- **21.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **21.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- **21.3.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **21.3.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 22. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

- **22.1** Poderão participar deste procedimento somente:
- **22.1.1.1** Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- DAP ou CAF física;
- **22.1.1.2.** Agricultores familiares organizados em Grupos Informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar DAP ou CAF Física de cada agricultor.

## - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -



CNPJ N° 05.351.614/0001-31 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**22.1.1.3.** Grupos Formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- DAP ou CAF Jurídica.

### 22.2. Exigências de habilitação

22.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## 22.2.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **22.2.2.1** A documentação exigida nesta CHAMADA PÚBLICA deverá ser acompanhada do Requerimento para Cadastramento conforme modelo apresentado no ANEXO II, assinado pelo representante(s) do(s) Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.
- **22.2.2.2** Dos Fornecedores Individuais detentores de DAP ou CAF Física, não organizados em grupo. Deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.
  - I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
  - II o extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
  - III o Projet<mark>o de <mark>Venda de Gêneros Alime</mark>ntícios da Agricult<mark>ura Fam</mark>iliar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; e</mark>
  - IV a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- **22.2.2.3** Dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP ou CAF Física, organizados em grupo. Deverão apresentar no Envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
  - I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
  - II o extrato da DAP ou CAF Física de cada agricultorfamiliar participante, emitido nos últimos 60 dias;
  - III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor
     Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
  - IV a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- **22.2.2.4** Dos Grupos Formais, detentores de DAP ou CAF Jurídica. Deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
  - I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
  - II Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
  - III Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b"

### - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -



CNPJ N° 05.351.614/0001-31 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2 de outubro de 2014;

IV- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

V - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.

VII - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

VIII- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

IX - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

X - a declaração d<mark>e que</mark> os gêneros alimentícios a ser<mark>em</mark> ent<mark>re</mark>gues são produzidos pelos associados/cooperados;

XI- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

**22.3** - Qualquer documento que componha os documentos de habilitação deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais pela Comissão de Contratação;

## 23. SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

- **23.1** O Município de São Caetano de Odivelas poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **23.2** O Município de São Caetano de Odivelas poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- **23.3** Em qualquer fase do procedimento da contratação direta, é facultado ao Município de São Caetano de Odivelas promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- **23.4** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

## 24. LEIS ANTICORRUPÇÃO

**24.1** A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal n° 12.846, de I o de agosto de 2013, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro.



CNPJ N° 05.351.614/0001-31 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- **24.2** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete- se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactuai, incluindo aqueles descritos na Lei n° 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
- **24.3** A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.
- **24.4** A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:
  - I. sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
  - II. no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
  - III. suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e
  - IV. sujeita a re<mark>strições ou sanções ec</mark>onômicas e de n<mark>eg</mark>ócios por qualquer entidade govername<mark>nt</mark>al.
- **24.5** A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.
- **24.6** A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.
- **24.7** A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula
- 24.8 A CONTRATADA declara e garante que:
  - I. os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que;
  - **II.** informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.
  - **III.** A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item II acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

## - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -



CNPJ N° 05.351.614/0001-31 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- **24.9 -** Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal n° 12.846/13, da Lei Estadual n° 16.309/18 e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
  - I. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava PAR;
  - II. Aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou
  - **III.** Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n° 12.846/2013.

### 25. RESCISÃO CONTRATUAL

**25.1** De acordo com o artigo 137 da Lei 14.133/2021;

### 26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**26.1** As despesas de correntes da aquisição pretendida, correrão das dotações orçamentarias do exercício de 2025:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade:

12.306.0122.2.172 – Manut. Do PNAE - Ensino Fundamental

12.306.0122.2.173 - Manut. Do PNAE - Creche

12.306.0122.2.174 – Manut. Do PNAE – Pré-Escolar

12.306.0122.2.175 – Manut. Do PNAE – EJA

12.306.0122.2.176 – Manut. Do PNAE – Ensino Médio

12.306.0122.2.178 - Manut. Do PNAE - Aten. A Educ. Especial

(AEE)

12.306.0122.2.179 – Manut. Do PNAE – Ensino Médio Integral Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo Classificação Econômica: 3.3.90.30.07 Gêneros Alimentícios

#### 27. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

**27.1.** Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21.

São Caetano de Odivelas/PA, 25 de novembro de 2024.

GLENDA DOS SANTOS RENDEIRO

Blipo de Odive

Secretária Municipal de Educação